



# DIÁRIO OFICIAL

## EXECUTIVO

### O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

### ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

### CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: [prefeitura@alcantaras.ce.gov.br](mailto:prefeitura@alcantaras.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

### INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

**ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:**  
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

**DATA:** 14/11/2023

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



## SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - Edital - Nº 004/2023

### EDITAL Nº 004/2023 DE FOMENTO A SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

#### EDITAL Nº 004/2023 DE FOMENTO A SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

A SECRETARIA DE CULTURA e ESPORTES DA CIDADE DE ALCÂNTARAS-CE, com sede na Rua Pedro Caetano, 1º Piso, S/N, Bela Vista, CEP 62120-000, Alcântaras-CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.598.626/0001-90, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e **o fomento de 03 (três) projetos de produção de obras audiovisuais**, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente a produção de AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento **de 03 (três) projetos** de produção e divulgação de obras audiovisuais

1.2 Este Edital tem como o princípio o incentivo, o apoio e a valorização do trabalho dos profissionais e dos seus processos criativos, dentro do fazer cultural e artístico, objetivando democratizar, descentralizar o incentivo à produção de audiovisual do município de Alcântaras/CE.

#### 2. DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO





2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$: 29.216,66** e tem como objetivo primordial, a seleção e o fomento de projetos de formação, capacitação, qualificação e apoio a cineclubes, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

**Art. 6º, Inciso II**

INCENTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cinema Itinerante	01projeto	R\$ 25.216,66	R\$: 25.216,66
<b>TOTAL</b>			<b>R\$: 25.216,66</b>

**Art. 6º, Inciso III**

INCENTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Formação no audiovisual	02 projetos	R\$ 2.000,00	R\$: 2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$:4. 000,00</b>

2.1.2 Os valores para execução deste Edital serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023– Lei Paulo Gustavo destinada ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura e Esportes da cidade de Alcântaras/CE, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária:

UND.ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
		3.3.50.41.00	
		3.3.60.41.00	
16.01 - SECULTE	1339200222.109	3.3.90.31.00	1.700.0000.00
		3.3.90.48.00	

2.2 Compreende-se por **Capacitação, Qualificação e Formação**, cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática.

2.3 Compreende-se como **Cinemas de Rua (itinerante)**, um projeto que democratize o acesso ao cinema de forma gratuita para espectadores do município (Escolas da sede e zona rural).



2.4 As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

2.5 A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados (ou sobra dos recursos disponibilizado nesta lei implementada na cidade de Alcântaras-CE), conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

2.6 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.6.1 Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

2.6.2 Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

2.7 No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido à conta vinculada ao CNPJ.

2.8 O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** não está isento da tributação de impostos dos respectivos prestadores de serviços.

2.9 Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo (a) proponente.

2.10 O proponente (PJ, PF ou MEI) deverá criar uma conta exclusiva para receber o pagamento e realizar as transações do projeto.





### 3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal <https://alcantaras.ce.gov.br/> e redes sociais.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Das 00h01minh do dia 14 de novembro às 23h59min do 21 dia de novembro 2023	07 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)	De 22 à 24 de novembro de 2023	03 dias
Avaliação de cotas e divulgação do resultado.	De 22 à 24 de novembro de 2023	03 dias
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	24 de novembro de 2023	-
Período para Interposição de Recursos	Das 17hs de 24 de novembro a 17hs de 27 de novembro de 2023	2 dias úteis
Divulgação do Resultado dos recursos	Dia 28 de novembro 2023	-
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	Dia 28 de novembro 2023	-
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos com apresentação dos documentos contratuais.	Dia 29 de novembro a 15 de dezembro de 2023	16 dias
Período de Pagamento	De 01 de a 15 dezembro de 2023	15 dias
Prazo final para execução do projeto (Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)).	Até 30 de abril de 2024	4 meses

3.2 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:

4.1.1 Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência de no mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Alcântaras- CE.



4.1.2 Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Alcântaras-CE.

4.2 Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3 O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município de Alcântaras, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural por esse mesmo período e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

Parágrafo Único: As propostas serão obrigatoriamente INÉDITAS. Não poderão participar de propostas já publicadas em qualquer meio de edital, digital ou não.

**4.4 Estão impedidos (as)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

4.4.1 Servidores públicos concursados ou contratados que estejam lotados na SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS ou equipamentos vinculados a mesma;

4.4.2 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital ou seja, servidores da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS ou equipamentos vinculados a mesma;

4.4.3 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).





4.5 **Ficam Impedidos**, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

4.6 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

## 5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1 Os projetos deverão obrigatoriamente conter, as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Apresentação;
- c) Justificativa
- d) Objetivo geral;
- e) Descrição das medidas de acessibilidade;
- f) Período de execução;
- g) Público-alvo;
- h) Faixa – etária;
- I) Contrapartida Social (Uma atividade)
- j) Ficha Técnica (breve descrição dos profissionais);
- l) Portfólio (link do Mapa Cultural);
- m) Divulgação do projeto;
- n) Anexos.

5.2 No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; Breves currículos dos (as) principais integrantes do projeto (quando for o caso). Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados, ou assinados por meio de certificado digital e não serão aceitos documentos com assinaturas coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (segue link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).



5.3 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

5.4 Cada proponente ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD, SBAT OU ABRAMUS. Fica isenta da Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE responsabilidade para apresentação das respectivas autorizações. Todos os projetos deverão conter o público-alvo e a faixa etária que pretende atingir. Os Projetos selecionados deverão ser apresentados de forma presencial, gratuita e com atividades na zona urbana ou zona rural.

5.5 Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano, mas não tem obrigatoriedade de registrar o local a ser apresentado. No momento posterior pode ser pactuado com Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE.

5.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e informações comerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.





5.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/202. (LER CAPITULA DO DECRETO)

## 6. DAS INSCRIÇÕES

O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural (item 5) de acordo com as especificações do item 5, e deverá ser realizado entre **00h01 de 10 de novembro de 2023 e 23h59 de 16 de novembro de 2023** e efetuado exclusivamente pela internet através de link: <https://forms.gle/JkEHh26o9keuWVEV8> ou de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura e Esportes situada na Rua Pedro Caetano, 1º Piso, S/N, Bela Vista, CEP 62120-000, Alcântaras-CE, durante o período de 7:30 as 11:30 / 13:30 as 17hs.

6.1 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

6.1.1 Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

6.1.2 Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

6.1.3 Comprovante de residência no município de Alcântaras/CE há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado).

**ATENÇÃO: Anexar comprovante de residência (atualizado) ou carta Declaração de Proprietário de Residência (Anexo IX)**

6.1.4 Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

6.1.5 Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

6.1.6 Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);





6.1.7 Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

6.2 Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) **somente poderá inscrever 01 (um) projeto.**

6.3 As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

6.4 A inscrição do (a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

6.5 Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo. Os links com conteúdo indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise.

6.5 No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.

6.6 É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

6.7 O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo. Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.

6.8 Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.





6.9 O Órgão Gestor Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.

6.10 Para Proponente Pessoa Física ou Jurídica que necessitem, é possível inscrições por formato de vídeo contextualizando: apresentação, Justificativa e Plano de trabalho e outras informações adicionais, por meio de 1 (um) único vídeo de até 15 (quinze) minutos, que deve estar em link aberto no formulário. Para auxiliar na gravação, acesse o Roteiro para Apresentação em vídeo. Em caso de expressões em outras línguas, é necessário apresentar tradução para o português brasileiro (em áudio e/ou legenda).

6.11 Conforme o artigo 17, da Lei Complementar Nº 195/2022, a Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE poderá realizar busca ativa para viabilizar a inscrição por vídeo e promover quaisquer outras ações que se fizerem necessárias. A inscrição por vídeo, mediante busca ativa, destina-se exclusivamente para mulheres em situação de vulnerabilidade, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades etc

## 7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (VINTE por cento) serão destinadas a proponentes (representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros (as) e pardos (as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo V), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>





7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.8 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.





7.9 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do (a) candidato (a); caso tenha sido chamado (a) ficará sujeito (a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

7.10 O (a) candidato (a) não será considerado (a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.11 Os resultados deste Edital, relativos aos (às) proponentes cotistas negros (as) ou pardos (as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7.12 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail [secultalcantaras@gmail.com](mailto:secultalcantaras@gmail.com) contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

## 8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas).

8.2. 01 (um) secretário (a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

8.3. A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, nomeadas pela Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.

8.4. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE.

## 9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

9. 1 A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:





## CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação	Pontuação Máxima	
A	<b>I. Qualidade e Viabilidade Técnica</b>		
	A. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto;	10	
	B. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução;		
C. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.			
	<b>Ausente</b> <b>Pouco</b> <b>Suficiente</b> <b>Bom</b> <b>Ótimo</b>		
	0                  4                  6                  8                  10		
B	<b>II. Qualidade Artística</b>		
	A. Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural da cidade de Alcântaras e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual);	10	
	B. Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação;		
C. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual.			
	<b>Ausente</b> <b>Pouco</b> <b>Suficiente</b> <b>Bom</b> <b>Ótimo</b>		
	0                  4                  6                  8                  10		
C	<b>III. Viabilidade Financeira e Exequibilidade</b>		
	A. Orçamento adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos;	10	
	B. Cronograma adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos.		
	<b>Ausente</b> <b>Pouco</b> <b>Suficiente</b> <b>Bom</b> <b>Ótimo</b>		
	0                  4                  6                  8                  10		
D	<b>IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural a. Relevância e alcance de público pelas contrapartidas sociais propostas.</b>	10	
			<b>Ausente</b> <b>Pouco</b> <b>Suficiente</b> <b>Bom</b> <b>Ótimo</b>
			0                  4                  6                  8                  10
E	<b>V. Trajetória artística e cultural do proponente.</b>	10	
			<b>Ausente</b> <b>Pouco</b> <b>Suficiente</b> <b>Bom</b> <b>Ótimo</b>
			0                  4                  6                  8                  10
	<b>VI. Compatibilidade da ficha técnica da equipe com as atividades desenvolvidas</b>		





9.5 Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

9.6 O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal e redes sociais, contendo o nome do (a) proponente e nota obtida na avaliação.

#### **10. REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS**

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

**10.1.1 da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise

**10.1.2. de outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro edital desde que voltado para o Audiovisual.

#### **11. FASE DOCUMENTAL – CONTRATAÇÃO**

11.1 Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto terão, que apresentar para o setor jurídico as seguintes documentações:

##### **11.2 Pessoa Física:**

A. Identidade e CPF que contenham de forma legível o número do RG e CP, caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não faz-se necessária sua juntada;

B. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho;

D- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

E- Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;

F- Comprovante dos dados bancários do(a) proponente (banco, agência e contas);





**G-** Comprovante de endereço ou declaração de residência do proprietário;

**H-** Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

**11.3. Pessoa Jurídica:**

**A.** Cartão do CNPJ;

**B.** Contrato social ou estatuto e suas alterações;

**C.** Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;

**D.** Identidade e CPF do(a) representante legal da pessoa jurídica;

**E.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal;

**F.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho;

**G.** Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do(a) proponente, com a devida comprovação;

**H.** Comprovante de endereço (Atualizado);

**I.** Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).

**11.3. MEI:**

**A.** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

**B.** Cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

**C.** Comprovante de endereço;

**D.** Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**E.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

**F.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

**G.** Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;

**H.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Primeiro: Considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição, e deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência assinada pelo próprio proponente que se responsabiliza pela informação sob as penas da lei.





11.4. O (a) proponente que não enviar toda a documentação conforme prazo e especificações descritos no item 11.1, 11.2 e 11.3 será desclassificado(a).

11.5. No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

11.6. Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

11.7. O (a) proponente selecionado(a) que estiver inscrito(a) em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado(a).

## 12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1.1 -Aos (às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto, será facultada a interposição de recurso, exclusivamente, por meio de formulário virtual (conforme Anexo 7 deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e enviado para o e-mail [secultalcantaras@gmail.com](mailto:secultalcantaras@gmail.com). Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

12.1.2 -A Comissão analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.1.3 -Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

12.1.4 Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE publicará, no Diário Oficial do Município e no portal <https://alcantaras.ce.gov.br> e redes sociais, a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, valor do projeto e providências a serem tomadas pelo selecionados.

## 13.DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.





13.2 O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE.

13.3 O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

13.4 Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).

13.5 Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

13.6 Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III)

#### 14. DA CONTRAPARTIDA

14.1 Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro da ficha de inscrição, de acordo com a natureza do projeto, que pode ser:

- a) Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, já servem como Contrapartida;
- b) Cineclube poderão oferecer um dia de atividades para os três turnos dos alunos da Rede Pública Municipal (um dia atividade);





c) As propostas de Curtas Metragens, deverão oferecer exibições dos filmes selecionados nos três turnos, para os alunos da Rede Pública Municipal da zona urbana e rural (um dia de exibição).

14.2 Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes. Fica reservado o direito da Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE sugerir atividades com os projetos (produtos) ofertados para as contrapartidas.

#### **15. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII) para a SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, através do email [secultalcantaras@gmail.com](mailto:secultalcantaras@gmail.com)

15.2 Informar à SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

15.3 Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

15.4 O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

#### **16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1 O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.





16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

16.3.1 Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

16.3.2 Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.

16.3.3 Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

16.4 Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

16.5 Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

16.6 As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 17. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

17.1. A Secretaria de Cultura e Esporte de Alcântaras/CE reserva-se o direito de divulgação nas plataformas (sites ou redes sociais) da Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE e dessa secretaria, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL





18.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail [secultealcantaras@gmail.com](mailto:secultealcantaras@gmail.com), ate as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2 Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.

18.3 Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento do e-mail.

18.4 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, *banners* e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO". [Manual de aplicação da marca do Governo Federal](#) conforme link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> .

Todo o material de divulgação deverá ser apresentado com antecedência para aprovação no e-mail [secultealcantaras@gmail.com](mailto:secultealcantaras@gmail.com)

19.2 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.





19.3 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

19.4 Os(as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).

19.5 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.6 É de responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.7 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

19.8 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.9 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão Interna da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, através do endereço eletrônico : [secultalcantaras@gmail.com](mailto:secultalcantaras@gmail.com)

## 20. DOS ANEXOS

**Anexo I:** Planilha Orçamentária

**Anexo II:** Declaração de Residência ou Sede na cidade de SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Representatividade

**Anexo IV:** Modelo de Carta de Anuência (Participante)

**Anexo V:** Autodeclaração Étnico-racial

**Anexo VI:** Interposição de Recurso

**Anexo VII:** Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE(Proponente)

**Anexo VIII:** Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

**Anexo IX:** Declaração de Proprietário de Residência.



**Anexo X:** Roteiro para inscrição em formato de vídeo.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Alcântaras/CE, 14 de dezembro de 2023

**Francisca Daniela Araújo de Sousa Menezes**

Secretaria da Cultura e Esportes de Alcântara/CE

### ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	(R\$)	(R\$)
<b>Subtotal de Pré-produção / Preparação</b>					
2	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	(R\$)	(R\$)
<b>Subtotal de Produção / Execução</b>					
3	PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	(R\$)	(R\$)
<b>Subtotal de Pós-produção / Finalização</b>					
<b>TOTAL DO PROJETO CULTURAL</b>					

Assinatura do (a) Proponente

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA CIDADE DE ALCÂNTARAS/CE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) na cidade de ALCÂNTARAS/CE há mais 2 (dois) anos. Com endereço atualizado:

Endereço 1

Rua/Avenida:Nº:

Bairro:Cidade:CEP:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 um a 5 cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 um a 3 três anos, se o documento é particular”

ALCÂNTARAS/CE, 14 de dezembro de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

NOME COMPLETO

CPF

RUA / Nº / BAIRRO / CIDADE





Nós, acima identificados, integrantes do grupo \_\_\_\_\_ DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus  
componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo,  
enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.  
ALCÂNTARAS/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Assinaturas de todos os membros

#### ANEXO IV

#### MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_ município de Alcântaras/CE, declaro para  
fins, que dou anuência à minha participação como \_\_\_\_\_ no projeto \_\_\_\_\_  
do(a) proponente \_\_\_\_\_  
ALCÂNTARAS/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .  
Assinatura do (a) Participante

#### ANEXO V AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no EDITAL \_\_\_\_\_ DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023 que  
sou \_\_\_\_\_  
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).  
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.  
Assinatura do(a) Proponente

#### ANEXO VI

#### INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu, \_\_\_\_\_ portador do  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da Pessoa Jurídica de nome: e CNPJ: \_\_\_\_\_, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada pela  
Secretaria de Cultura e Esportes para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2023 .  
A decisão sobre o objeto de contestação é



a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

ALCÂNTARAS/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

#### ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO COM SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE (PROPONENTE)

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, na cidade de \_\_\_\_\_, Ceará, dirigente principal da organização/entidade denominada \_\_\_\_\_ (no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e representante, candidato ao Edital xxx /2023 - Audiovisual, reconheço sob as penas da lei que: Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº XX/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;





Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; Autorizo a Secretaria de Cultura de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;

Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa da Secretaria de Cultura de Esportes de Alcântaras/CE, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

ALCÂNTARAS/CE, de 202

Assinatura do (a) Proponente

### ANEXO VIII

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ realizei a  
contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas  
no(a) \_\_\_\_\_ (local). O meu projeto  
foi \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (Nome do projeto) e envolveu \_\_\_\_\_ pessoa(s) trabalhando  
diretamente, o público estimado era cerca de \_\_\_\_\_ pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram):



(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

ALCÂNTARAS/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF

n.º \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e efeitos e comprovação de residência que

\_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF

n.º \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado no

endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ALCÂNTARAS/CE. Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal,

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299). Por ser verdade,

firmo o presente.

ALCÂNTARAS/CE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - Edital - 005/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 –**

**MANUTENÇÃO DE GRUPOS ARTISTICOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 –**

**MANUTENÇÃO DE GRUPOS ARTISTICOS**

ALCÂNTARAS - 1957



A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS (SECULTE), com sede na Pedro Caetano, 1º Piso, S/N, Bela Vista, CEP 62120-000, Alcântaras-CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.598.626/0001-90, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 02 projetos de produção voltados a manutenção de grupos artísticos municipais, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial para o setor cultural, voltado para iniciativas do setor de produções culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – MANUTENÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS”, em conformidade com Art. 8º da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e **o fomento de 02 (dois) projetos de produção de manutenção de grupos artísticos** em DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS.





1.2 Este Edital ainda tem como objetivo a seleção de projetos culturais nos seguintes setores: montagem (teatro, dança, circo), apresentação (teatro, dança, circo, shows musicais), Artes visuais (exposição de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, instalação artística) literatura (impressão de livros, aquisição de livros prontos, contação de histórias, literatura de cordel, sarau poético), Cultura Popular (Escolas de samba, blocos carnavalescos, quadrilhas, grupos folclóricos, repentistas, emboladores, grupos de músicas tradicionais, caretas, pastoril), Cultura Urbana (Elementos do Hip hop, grafite, slam-batalhas de palavras), Artesanato, Cultura Afro-Brasileira (Danças afro-brasileiras, capoeira, música, teatro, artes visuais, Literatura e artesanato), e outras formas de manifestações artísticas apresentadas por iniciativas de diversos segmentos da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural do município de Alcântaras/CE.

## 2 DO VALOR DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

2.1 Conforme o artigo 8º de apoio às demais áreas da cultura o investimento total deste Edital é de **R\$ 4.225,96**, que será distribuído exclusivamente para a categoria artística de manutenção de grupos artísticos com suas linguagens, conforme a tabela abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Manutenção de grupo artístico	02 projetos	R\$ 2.112,98	R\$ 4.225,96
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 4.225,96</b>		





2.2 Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023– Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura e Esportes da cidade de Alcântaras/CE, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
		3.3.50.41.00	
		3.3.60.41.00	
16.01 - SECULTE	1339200222.109	3.3.90.31.00	1.700.0000.00
		3.3.90.48.00	

2.3 Compreende-se como **Projeto Cultural**: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

2.4 As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

2.5 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.6 Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link:

<https://www.bcb.gov.br/estabilidade financeira/encontreinstituicao>. Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

2.7 No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.



- 2.8 O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** não está isento da tributação de Impostos dos respectivos prestadores de serviços.
- 2.9 Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.
- 2.10 O proponente (PJ, PF ou MEI) **deverá criar uma conta exclusiva para receber o pagamento e realizar as transações do projeto.**

### 3 . DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, exclusivamente através do portal <https://alcantaras.ce.gov.br/> e redes sociais oficiais da SECULTE e da Prefeitura Municipal de Alcântaras.

### 4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.2 4.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal <https://alcantaras.ce.gov.br/> e redes sociais oficiais da SECULTE e da Prefeitura Municipal de Alcântaras.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Das 00h01min do dia 14 de novembro às 23h59min do 21 dia de novembro 2023	07 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)	De 22 à 24 de novembro de 2023	03 dias
Avaliação de cotas e divulgação do resultado.	De 22 à 24 de novembro de 2023	03 dias
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	24 de novembro de 2023	-
Período para Interposição de Recursos	Das 17hs de 24 de novembro a 17hs de 27 de novembro de 2023	2 dias úteis
Divulgação do Resultado dos recursos	Dia 28 de novembro 2023	-
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de		



Classificação Final



5.8 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou seja, servidores da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE ou equipamentos vinculados à mesma. Nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.9 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.10 **Ficam Impedidos**, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

5.11 Cada proponente poderá inscrever **somente 01 (uma) proposta neste Edital**. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

## 6.DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

6.1 Os projetos deverão obrigatoriamente conter, as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) apresentação;
- c) Justificativa;
- d) Objetivo geral;
- e) Descrição das medidas de acessibilidade;
- f) Período de execução;
- g) Público-alvo;
- h/ Faixa – etária:
- I) Contrapartida Social (Uma atividade)
- j) Ficha Técnica (breve descrição dos profissionais);
- l) Portfólio (link do Mapa Cultural);
- m) Divulgação do projeto;
- n) Anexos,





6.1.2 Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados, ou assinados por meio de certificado digital e **não serão aceitos documentos com assinaturas coladas.**

6.1.3. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo Governo Federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital. (segue link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

5.3. Cada proponente ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD, SBAT ou ABRAMUS. Fica isenta da Secretaria de Cultura e Esportes da cidade de Alcântaras/CE a responsabilidade para apresentação das respectivas autorizações.

5.4 Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto artístico cultural pelo menos 90% (oitenta por cento) de técnicos(as) que residam na cidade de Alcântaras/CE

**5.6 Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano de trabalho apresentado**, mas não tem obrigatoriedade de registrar o local a ser apresentado. No momento posterior pode ser pactuado com Secretaria de Cultura e Esporte de Alcântaras/CE.

5.7 Todos os Projetos selecionados, deverão ser apresentados de forma presencial, gratuita e com atividades na zona urbana ou zona rural.





5.8 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televentas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afrobrasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

**5.9 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto**, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, **no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023.**

## 7. DAS INSCRIÇÕES

a. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural (item 5) de acordo com as especificações do item 5, e deverá ser realizado entre **00h01 de 14 de novembro de 2023 e 23h59 de 21 de novembro de 2023** e efetuado exclusivamente pela internet através de link <https://forms.gle/AgHt4Q5yj6Zx7Z5B9> ou de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura e Esporte de Alcântaras, situada na rua Pedro Caetano, 1º Piso, S/N, Bela Vista, CEP 62120-000, Alcântaras-CE, durante o período de 7:30 as 11:30 / 13:30 as 17hs.

b. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:





7.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

7.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

7.2.3. Comprovante de residência no município de Alcântaras/CE há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado). **ATENÇÃO: Anexar comprovante de residência (atualizado) ou carta Declaração de Proprietário de Residência (Anexo IX)**

7.2.4. Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

7.2.5. Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

7.2.6. Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

7.2.7. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

**a) Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) projeto.**

b) As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

c) A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.





- d) Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise.
- e) No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.
- f) É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
- g) O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.
- h) Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.
- i) Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.
- j) O Órgão Gestor da Cultura não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.
- k) Para Proponente Pessoa Física ou Jurídica que necessitem, é possível que a inscrição seja realizada por formato de vídeo, contextualizando os critérios: Apresentação, Justificativa, e outras informações adicionais (verificar o Item 5.1 deste edital), por meio de 1 (um) único vídeo de até 15 (quinze) minutos, que deve estar em link aberto no formulário. Roteiro do vídeo no anexo X.
- l) Conforme o artigo 17, da Lei Complementar N° 195/2022, a **Secretaria de Esportes e**





**Cultura de Alcântaras/CE poderá realizar busca ativa para viabilizar a inscrição por vídeo e promover quaisquer outras ações que se fizerem necessárias.** A inscrição por vídeo, mediante busca ativa, destina-se exclusivamente para mulheres em situação de vulnerabilidade, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades etc.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS**

a. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (VINTE por cento) serão destinadas a proponentes (representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital.

O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo V), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

b. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

c. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

d. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.





- e. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- f. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- g. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.
- h. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
- i. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.
- j. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
- k. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.
- l. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail [secultealcantaras@gmail.com](mailto:secultealcantaras@gmail.com) contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

## 9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE





- a. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas) por segmento artístico.
- b. 01 (um) secretário(a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.
- c. A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, nomeadas pela Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.
- d. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE.

## 10. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

### CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

#### Identificação do Critério

#### Descrição do Critério - Avaliação

#### Pontuação Máxima

- I. Qualidade e Viabilidade Técnica:**
- A.** Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto;
- B.** Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução;
- C.** Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.

10

**Ausente 0**      **Pouco 4**      **Suficiente 6**      **Bom 8**      **Ótimo 10**

#### II. Qualidade Artística:

- A.** Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural da cidade de Alcântaras e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes às diversas atividades culturais);
- B.** Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação;



- C.** Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva.





- E. Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
  - F. Comprovante dos dados bancários do(a) proponente (banco, agência e contas);
  - G. Comprovante de endereço ou declaração de residência do proprietário;
  - H. Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.
- 11.2- Pessoa Jurídica:
- A. Cartão do CNPJ;
  - B. Contrato social ou estatuto e suas alterações;
  - C. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;
  - D. Identidade e CPF do(a) representante legal da pessoa jurídica;
  - E. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal ;
  - F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho ;
  - G. Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do(a) proponente, com a devida comprovação;
  - H. Comprovante de endereço (Atualizado);
  - I. Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).
- 11.3- MEI:
- A. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;
  - B. Cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual
  - C. (CCMEI);
  - D. Comprovante de endereço;
  - E. Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de
  - F. Serviço (FGTS);
  - G. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - H. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
  - I. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo
  - J. município sede da empresa;
  - K. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Parágrafo Primeiro: Considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição, e deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência assinada pelo próprio proponente que se responsabiliza pela informação sob as penas da lei.

11.4 O (a) proponente que não enviar toda a documentação conforme prazo e especificações descritos no item 11.1, 2 e 11.3 será desclassificado(a).

11.5 No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

11.6 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

11.7 O (a) proponente selecionado(a) que estiver inscrito(a) em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado(a);

## 12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Aos(às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto, será facultada a interposição de recurso, exclusivamente, por meio de formulário virtual (conforme Anexo 7 deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e enviado para o email [secultalcantaras@gmail.com](mailto:secultalcantaras@gmail.com). Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

12.2. A Comissão analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

12.4. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

DE ALCÂNTARAS/CE publicará, no Diário Oficial do Município e no portal <https://alcantaras.ce.gov.br/> e redes sociais, a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, valor do projeto e providências a serem tomadas pelo selecionados.





## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, para a assinatura do Termo de Contrato, **de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.**

13.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor (a) junto à SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE.

13.3. O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

13.4. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).

13.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

13.6. Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III)

## 14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do projeto (Ficha de inscrição), de acordo com a natureza do projeto, que pode ser:





- a) Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, já servem como Contrapartida;
- b) Apresentações artísticas nos equipamentos públicos, escolas públicas, universidades públicas ou privadas, associações, instituições, ou comunidade de bairros, já servem como Contrapartida;
- c) Fica a critério do proponente desenvolver atividades para Contrapartidas, conforme seu trabalho artístico e cultural. (Fica facultativo carta de anuência desses espaços utilizados para essas atividades).

14.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes. Fica reservado o direito da Secretaria de Cultura e Esportes da cidade de Alcântaras/CE sugerir atividades com os projetos (produtos) ofertados para contrapartidas.

## 15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

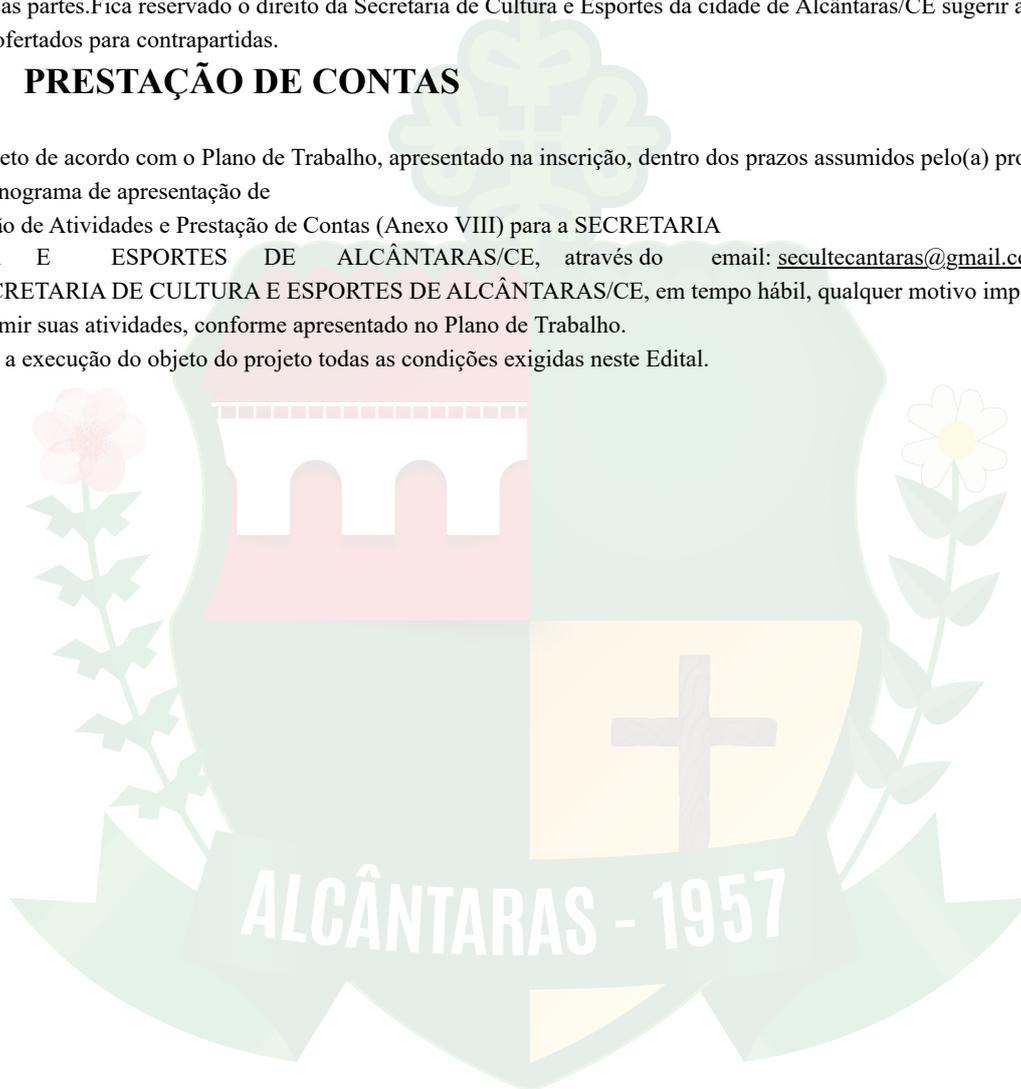
15.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de

Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII) para a SECRETARIA

DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, através do email: [secultecantaras@gmail.com](mailto:secultecantaras@gmail.com)

15.2. Informar à SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

15.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.





15.4. O (a) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

## 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.
- 16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 16.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:
- 16.4. Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.
- 16.5. Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DA CIDADE DE ALCÂNTARAS/CE, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.
- 16.6. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.
- 16.7. Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.
- 16.8. Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.





16.9. As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM**

17.1. A Secretaria de Cultura e Esportes da cidade de Alcântaras/CE reserva-se o direito de divulgação nas plataformas (sites ou redes sociais) da Prefeitura Municipal de Alcântaras e na Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE em como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

18.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o email [secultecalcantaras@gmail.com](mailto:secultecalcantaras@gmail.com) até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.

18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento do email.

18.4. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





19.1. Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, *banners* e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO". [Manual de aplicação da marca do Governo Federal](#) conforme link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-emanual>.

Todo o material de divulgação deverá ser apresentado com antecedência para aprovação no e-mail: [secultalcantaras@gmail.com](mailto:secultalcantaras@gmail.com)

19.2. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

19.3. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

19.4. Os (as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).

19.5. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.6. É de responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.





19.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão

Interna da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, através do endereço eletrônico e-mail:

[secultalcantaras@gmail.com](mailto:secultalcantaras@gmail.com)

## 20. DOS ANEXOS

**Anexo I:** Planilha Orçamentária

**Anexo II:** Declaração de Residência ou Sede na cidade de Alcântaras/CE.

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Representatividade

**Anexo IV:** Modelo de Carta de Anuência (Participante)

**Anexo V:** Autodeclaração Étnico-racial

**Anexo VI:** Interposição de Recurso

**Anexo VII:** Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE (Proponente)

**Anexo VIII:** Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

**Anexo IX:** Declaração de Proprietário de Residência.

**Anexo X:** Roteiro para inscrição em formato de vídeo

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Alcântaras/CE, 14 de dezembro de 2023

Francisca Daniela Araújo de Sousa Menezes

Secretaria da Cultura e Esportes de Alcântaras/CE

## ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE E		
Subtotal de Pré-produção / Preparação					
2	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE E		
Subtotal de Produção / Execução					
3	PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE E		
Subtotal de Pós-produção / Finalização					
TOTAL DO PROJETO CULTURAL					

Assinatura do (a) Proponente

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA CIDADE DE ALCÂNTARAS/CE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

[www.alcantaras.ce.gov.br](http://www.alcantaras.ce.gov.br)

ÁREA ADMINISTRATIVA - Nº 31 - CEP: 630.000



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Alcântaras**



\_\_\_\_\_ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) na cidade de ALCÂNTARAS/CE há mais 2 (dois) anos. Com endereço atualizado: Endereço 1

Rua/Avenida: Nº:

Bairro:Cidade:CEP:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 um a 5 cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 um a 3 três anos, se o documento é particular”

ALCÂNTARAS/CE, \_\_\_\_\_ de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

NOME COMPLETO

CPF

RUA / Nº / BAIRRO / CIDADE

Nós, acima identificados, integrantes do grupo \_\_\_\_\_ DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso. ALCÂNTARAS/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinaturas de todos os membros

### ANEXO IV

## MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)



Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ município de Alcântaras/CE, declaro para fins, que dou anuência à minha participação como \_\_\_\_\_ no projeto \_\_\_\_\_ do(a) proponente \_\_\_\_\_ ALCÂNTARAS/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .  
Assinatura do (a) Participante

## ANEXO V AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

**(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE \_\_\_\_\_ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023 que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente

## ANEXO VI INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

## À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da Pessoa Jurídica de nome: e CNPJ: \_\_\_\_\_, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada pela Secretaria de Cultura e Esportes para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2023 .

A decisão sobre o objeto de contestação é

---

---

---

---

---

(Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---



Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

ALCÂNTARAS/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

## ANEXO VII TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO COM SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE (PROPONENTE)

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, na cidade de \_\_\_\_\_, Ceará, dirigente principal da organização/entidade denominada \_\_\_\_\_

(no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e representante, candidato ao Edital xxx /2023 - Audiovisual, reconheço sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº XX/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;

Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; Autorizo a Secretaria de Cultura de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;



Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa da Secretaria de Cultura de Esportes de Alcântaras/CE, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

ALCÂNTARAS/CE, de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do (a) Proponente

#### ANEXO VIII~

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF

: \_\_\_\_\_ realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo

no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas

no(a) \_\_\_\_\_ (local). O meu projeto

foi \_\_\_\_\_ - (Nome do projeto) e envolveu \_\_\_\_\_ pessoa(s) trabalhando

diretamente, o público estimado era cerca de \_\_\_\_\_ pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram):

---

---

---

---

---

---

---

---

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

ALCÂNTARAS/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO IX

ALCÂNTARAS - 1957



## DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e efeitos e comprovação de residência que \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ALCÂNTARAS/CE.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299). Por ser verdade, firmo o presente.

ALCÂNTARAS/CE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

### SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - Edital - N° 006/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2023

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à **premiação de agentes culturais do município de Alcântaras/CE.**



Deste modo, a Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras (SECULTE) torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a **seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural** do município de Alcântaras/CE.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital. Serão contemplados dois proponentes. Cada 1 (um) proponente será disponibilizado R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
16.01 - SECULTE	1339200222.109	3.3.50.41.00	1.700.0000.00
		3.3.60.41.00	
		3.3.90.31.00	
		3.3.90.48.00	

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município do Alcântaras/CE, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



2.5. O proponente (PJ, PF ou MEI) deverá criar uma conta exclusiva para receber o pagamento e realizar as transações do projeto.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Alcântaras/CE há pelo menos 02 (dois) anos que apresente comprovação de domicílio dentro nos últimos 24 meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

### 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.





4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item anterior, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares: A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE pode inserir eventuais procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, a saber

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.





4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: para fins de estabelecimento de cotas, a SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE deve definir como será avaliada a participação de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica e grupo ou coletivo sem constituição jurídica, conforme exemplos a seguir:

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos. Servidores da A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE.

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.





## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **no período de 14 a 21 de novembro de 2023**.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do link:

<https://forms.gle/TEeDf4wzDLnmKqWu8>

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural na cidade de Alcântaras/CE, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição ou apresentação do projeto por vídeo;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CP, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em qualquer linguagem artística e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto de prêmios.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.





7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Para Proponente Pessoa Física ou Jurídica que necessitem, é possível inscrições por formato de vídeo contextualizando: apresentação e justificativa e outras informações adicionais quanto a sua candidatura, por meio de 1 (um) único vídeo de até 15 (quinze) minutos, que deve estar em link aberto no formulário. Para auxiliar na gravação, acesse o Roteiro para Apresentação em vídeo. Em caso de expressões em outras línguas, é necessário apresentar tradução para o português brasileiro (em áudio e/ou legenda).

7.9. Conforme o artigo 17, da Lei Complementar Nº 195/2022, a Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE poderá realizar busca ativa para viabilizar a inscrição por vídeo e promover quaisquer outras ações que se fizerem necessárias. A inscrição por vídeo, mediante busca ativa, destina-se exclusivamente para mulheres em situação de vulnerabilidade, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades etc

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.





ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
<b>Período de Inscrição</b>	Das 00h01min do dia 14 de novembro às 23h59min do 21 dia de novembro 2023	07 dias
<b>Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)</b>	De 22 à 24 de novembro de 2023	03 dias
<b>Avaliação de cotas e divulgação do resultado.</b>	De 22 à 24 de novembro de 2023	03 dias
<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto</b>	24 de novembro de 2023	-
<b>Período para Interposição de Recursos</b>	Das 17hs de 24 de novembro a 17hs de 27 de novembro de 2023	2 dias úteis
<b>Divulgação do Resultado dos recursos</b>	Dia 28 de novembro 2023	-
<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final</b>	Dia 28 de novembro 2023	-
<b>Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos com apresentação dos documentos contratuais.</b>	Dia 29 de novembro a 15 de dezembro de 2023	16 dias
<b>Período de Pagamento</b>	De 01 de a 15 dezembro de 2023	15 dias
<b>Prazo final para execução do projeto (Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)).</b>	Até 30 de abril de 2024	4 meses

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Alcântaras/CE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 03 (três) pareceristas de notório saber que serão designados pela Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.



9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por 01 (um) coordenador.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à comissão Da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS (SECULTE)

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser exclusivamente enviados para o email: [secultealcantaras@gmail.com](mailto:secultealcantaras@gmail.com) no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do ART.16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no portal <https://alcantaras.ce.gov.br/>

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

#### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail: [secultealcantaras@gmail.com](mailto:secultealcantaras@gmail.com)

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão da SECULTE

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

### 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

**I. da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.



**II. de outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital das Diversas Áreas Culturais.

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://alcantaras.ce.gov.br> Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [secultealcantaras@gmail.com](mailto:secultealcantaras@gmail.com)

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no portal <https://alcantaras.ce.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DA CIDADE DE ALCÂNTARAS/CE.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.



13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântara/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dia 2 de novembro de 2023.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://alcantaras.ce.gov.br/>

Anexo I- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV- Declaração étnico-racial

Anexo V - Roteiro para inscrição em formato de vídeo

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei

Alcântaras/CE, 14 de novembro 2023

**Francisca Daniela Araújo de Sousa Menezes**

Secretaria da Cultura e Esportes de Alcântara/CE

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

#### CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.).	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



#### PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH]	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

#### PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será conforme resultado final da análise.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

#### ARTÍSTICO- CULTURAL



**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

**NOME DO INTEGRANTE**

**DADOS PESSOAIS**

**ASSINATURAS**

Alcântaras/CE em \_\_\_\_\_ de novembro de 2023

**ANEXO III**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Alcântaras/CE em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**ASSINATURA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO V**

**ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO EM FORMATO DE VÍDEO**



1. Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:

- Apresentação

Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.

- Justificativa

Fale sobre a relevância da sua candidatura no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua trajetória cultural.

1.2. Formato

Os/as candidatos/as deverá(o) inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital. Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).





## EQUIPE DE GOVERNO

### PREFEITO

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

### VICE-PREFEITO

**JOAQUIM BENICIO FILHO**

**ANTÔNIO FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE**

Secretário(a)

**EDMILSON BEZERRA ARRUDA**

Secretário(a)

**ALDO CARVALHO ARAUJO**

Secretário(a)

**ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES**

Secretário(a)

**GERMANA CRISTINA EMILIANO**

Secretário(a)

**SILVIA LEITÃO FERREIRA**

Secretário(a)

**TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA**

Secretário(a)

**ANA RITA MACHADO FREIRE**

Secretário(a)

**FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES**

Secretário(a)

**RAPHAEL GOMES VIANA**

Secretário(a)

**ATAIDE LAURIANO VIEIRA**

Secretário(a)

**MESSIAS FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**ROBERTO ALCANTARA FREIRE**

Secretário(a)



as.ce.gov.br  
JNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Alcântaras**